ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 074/GAB/PMMA/2025.

Ministro Andreazza/RO, 02 de abril de 2025.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2025.04.03 09:39:29 -03'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 03/04/2025
H 09:40
ASSINATURA
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza/RO, 02 de abril de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.036/PMMA/2025

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$80.000,00 (Oitenta mil reais)** para contrapartida na aquisição de um veículo Caminhonete, conforme Plano de Ação 09032024-073800/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2025.04.03 09:39:52 -03'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI Nº 036 PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$80.000,00 (Oitenta mil reais)**, para contrapartida na aquisição de um veículo Caminhonete, conforme Plano de Ação 09032024-073800/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	**08**	**245**	**0027**	**1**	**554**	**4.4.90.52.00.00**	**75000000**	**R$**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Serviços Sociais Assistenciais	Apoio Administrativo da SEMAS	projeto	Aquisição de um Veículo Caminhonete conforme Plano de Ação 09032024-073800/2024	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida - Exercícios Anteriores	80.000,00
							Total	**80.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de abril de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2025.04.03 09:40:09 -03'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G333291215925934007
29/01/2025 12:22:52

Cliente - Conta atual

Agência	4000-2	
Conta corrente	15240-4	TRANSF ESPECIAIS-1101203
Período do extrato	12/2024	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
07/05/2024			Saldo Anterior			0,00 C
16/12/2024		+	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	6.849.382.000.000	200.000,00 C	
16/12/2024		+	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	200.000,00 D	0,00 C
31/12/2024			SALDO			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4981574 PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032024-073800 / 2024**
Programa: **09032024**
Situação: **Ciente**

Beneficiário: **63.762.074/0001-85 - MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA (RO)**
Emenda Parlamentar: **202441730003-SILVIA CRISTINA**

Dados do Beneficiário

Beneficiário (Obrigatório)	UF (Obrigatório)	Código IBGE	IDH
63.762.074/0001-85 - MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	RO	1101203	0.638

Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
001 - Banco do Brasil	4000-2	15240-4	Conta Ativa

Dados da Emenda Parlamentar

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)	Valor de Investimento (Obrigatório)
202441730003-SILVIA CRISTINA	R$ 0,00	R$ 200.000,00

Dados Complementares do Plano

Finalidades

Tipo

26-Transporte / 782-Transporte Rodoviário

Histórico

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável	Data/Hora	Situação
313.096.582-34	07/05/2024 14:55	Ciente
036.754.816-03	07/05/2024 12:35	Aguardando Ciência

Total de Custeio Emenda
R$ 0,00

+

Total de Investimento Emenda
R$ 200.000,00

=

Total do Plano de Ação Emenda
R$ 200.000,00

Período de Execução: 12 meses
13/12/2024 - 13/12/2025

Dados Básicos

Situação

Concluído

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no or... (Obrigatório)

Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

O recurso proveniente da emenda 202[illegible]003 será alocado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 02.008.0.3.000.0.0000.0.3.00. com finalidade de Aquisição de Material Permanente - Veículo tipo Caminhonete para atendimento às necessidades da secretaria e desenvolvimento de suas atividades

Caracteres restantes: 4701

Execução Orçamentária

Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em m... (Obrigatório)

12

Data fim prevista: 13/12/2025

Histórico de Alterações do Prazo de Execução

Responsável	Data/Hora	Prazo (Meses)	Justificativa
313.096.582-34	23/12/2024 11:37	12	

Dados do Executor

Total da Emenda Disponível

R$ 0,00

Total de Custeio da Emenda Disponível

R$ 0,00

Total de Investimento da Emenda Disponív...

R$ 0,00

Lista de Executores

Executor
63.762.074/0001-85 - MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

Anexos

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo
Nenhum item encontrado

Histórico

Histórico do Plano de Trabalho

Histórico do Plano de Trabalho

Responsável	Data/Hora	Situação
313.096.582-34	23/12/2024 11:37	Concluído
313.096.582-34	23/12/2024 11:37	Em elaboração

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.**1.2.** O objeto deste pregão é do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, conforme especificações e quantidades estimadas.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação de aquisição de um veiculo sendo ano 2025 modelo 2025, justifica-se pela necessidade de atender às demandas de deslocamentos e viagens realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual realiza o transporte tanto dos servidores, quanto das famílias atendidas pela política da Assistência, dentro e fora do território municipal, garantindo um deslocamento seguro, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria. Ademais, o objeto visa promover a substituição dos veículos utilizados por esta Secretaria, em face da depreciação natural dos mesmos. As especificações do veículo que se pretende contratar se justificam para atender a demanda, um automóvel novo mais seguro, apto a enfrentar os difíceis deslocamentos a lugares longínquos e de difícil acesso.

2 DO OBJETO LICITADO

2.4 DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normativas vigentes, inclusive municipais, bem como no Documento de Formalização de Demanda, qual seja a licitação e a realização de empenho por estimativa para custear as despesas com aquisição de um veículo, decorrentes das relações mantidas com asInstituições.

2.5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 A contratação será realizada em razão da necessidade de custeio das despesas decorrentes das relações mantidas com o fornecedor para aquisição de um veículo ano 2025 modelo 2025 para o exercício de 2025, em virtude do desempenho de suas atividades.

2.5.2 A demanda em comento leva em conta a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2025, sendo que tal aquisição faz parte do planejamento estabelecido pela equipe técnica do setor, estando contemplado, ainda, no Plano Anual de Contratações, como despesas ordinárias. Assim, demonstra-se que a pretensão se encontra plenamente alinhada com o planejamento realizado pela requerente.

2.5.3 Para a demanda em questão, se necessário, será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 VEÍCULO.

Item	Descrição do item.	Unid.	Quant.
01	VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP: CABINE DUPLA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COR BRANCA OU PRATA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE, COM CAÇAMBA TRASEIRA SEPARADA DA CABINE, PARA TRANSPORTE DE BAGAGENS E EQUIPAMENTOS. MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 160 CV, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS LATERAIS SENDO DUAS EM CADA LADO E 01 PORTA TRASEIRA NA CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM RODAS LIVRES ORIGINAL DO FABRICANTE E COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. 4X2, 4X4 E REDUZIDA COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO, AIR BAG MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DO FABRICANTE, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DO FABRICANTE, RODAS LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000 KG OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MAIOR OU IGUAL DE 1000 LITROS OU SUPERIOR, COM GANCHOS INTERNOS E PROTETOR INTERNO	Unidade	01

	DA CAÇAMBA, ALARME ORIGINAL DO FABRICANTE SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA COM TRAVAMENTO E ACIONAMENTO DOS VIDROS. O VEÍCULO A SER FORNECIDO DEVERÁ SER DO ÚLTIMO MODELO E ANO FABRICADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS E SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA.		

5. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Com base sendo apurado através de pesquisa direta de mercado com fornecedores através de Cotações baseado nos valores mais baixo.

DESCRIÇÃO	UNID.	UNID.
Aquisição de Veículo	**UNID.**	**R$ 280.000,00**

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A fundamentação legal para a Licitação na aquisição de veiculo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social está respaldada em dispositivos normativos específicos, os quais estabelecem a natureza singular e exclusiva da aquisição de veículo.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.

7.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, entre os horários de segunda a sexta feira das 07:00 ás 13:00 horas em dia e horário comercial, mediante formulário próprio de Requisição de Compra e

devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.

7.3. As entregas dos produtos devem ser feitas nos endereços de acordo com a secretaria solicitante.

7.3.1 São endereços para entrega: LOCAIS DE ENTREGA ENDEREÇO / Secretaria Municipal de Assistência Social - Av. Pau Brasil, 5468, Min. Andreazza – RO.

7.4 No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados.

7.5. A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade dos objetos ora licitados no âmbito nacional.

7.6 Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.7. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante, desta forma as empresas vencedoras, deverão se adequar com distanciamento e deslocamento para eventuais entregas em pequenas quantidades.

7.8. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

7.9. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega dos veículos, devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 Caberá ao CONTRATADO, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 03 (três) dias, o objeto com avarias ou defeito ou não conformidades.

c) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as

exigidas na licitação.
8.2. Para a entrega do objeto deste certame, a empresa contratada deverá entregá-lo dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
8.3. Os serviços deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
8.4. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.
8.5. Prazo real de garantia do proponente para o veículo ofertado, de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do produto, sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e das especificações definidas.
8.5.1. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem o ônus ao Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.6. As peças, acessórios e objetos de troca deverão ser originais ou genuínos, sendo vedado o fornecimento de peças e acessórios não originais ou genuínos, usados, recondicionados, remanufaturados ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
8.7. Os veículos deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Caberá ao CONTRATANTE, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

10.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração, entretanto possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme disposição saldo para contratação dos serviços que ocorrerá na Dotação Orçamentária na conta dos recursos de Credito Especial através do Fundo Municipal de Assistencia Social - Projeto Atividade: 02.014.04.122.0056.1.504 – Aquisição de um Veículo Conforme Portaria MDS 886/2023. Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas as infrações administrativas disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de regulamento municipal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Quaisquer alterações no contrato deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pelas partes.

13.2 Todas as informações pertinentes a este contrato, incluindo sua íntegra, valores, prazos e condições, serão disponibilizadas de forma transparente e acessível no Portal de Transparência através do site da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO,

15.3 As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todas as informações e documentos obtidos ou compartilhados durante a vigência destecontrato, exceto quando houver obrigação legal de divulgação.

MINISTRO ANDREAZZA/RO, 20 de janeiro de 2025.

Larissa Sartório Costa
Assessora Técnica
Matricula 8606

APROVO: O presente termo de Referência de acordo com o Decreto Municipal nº 6.155/PMMA/2023, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias para a aquisição de um veiculo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todosos critérios para participação de forma clara e concisa.

Juliana Lilia J. De Almeida
Decreto n°6.411/PMMA/2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

José Alves Pereira
Prefeito de Ministro Andreazza

MINISTRO ANDREAZZA/RO, 20 de janeiro de 2025.